



Chamada Pública P&D nº 001-2019

**CHAMADA PÚBLICA
PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO**

CEB-D – ANEEL – 2019

**CHAMADA PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DE PROJETOS DE P&D ADERENTES À CHAMADA DE
PROJETO DE P&D ESTRATÉGICO Nº 022/2018:
“Desenvolvimento de Soluções em Mobilidade Elétrica
Eficiente”**

A **CEB Distribuição S.A.**, em conformidade com a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Resolução Normativa nº 754, em vigor desde 13/12/2016, ou a que vier substituí-la, que determina que as concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um percentual mínimo de sua Receita Operacional Líquida (ROL) em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica (P&D), segundo regulamentos estabelecidos pela ANEEL, estará acolhendo propostas para apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação relacionados à Distribuição e ao Uso Final de Energia Elétrica, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	4
2.1.	SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	5
3.	MOTIVAÇÃO	6
4.	OBJETIVO	6
5.	ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES	7
5.1.	EXECUTORAS	7
5.2.	INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE	7
5.3.	INSTITUIÇÃO PARCEIRA.....	8
5.4.	EMPRESA COOPERADA	8
6.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	8
6.1.	DOCUMENTAÇÃO.....	9
7.	CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS	11
7.1.	REQUISITOS MÍNIMOS.....	11
7.2.	PROJETOS NÃO CARACTERIZADOS COMO P&D	13
7.3.	DOAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.....	13
8.	DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E/OU INDUSTRIAL E UTILIZAÇÃO DE RESULTADOS	13
9.	CONTRAPARTIDAS	13
9.1.	CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DE PATENTES:	14
10.	PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS	14
10.1.	AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
10.2.	PRÉ-QUALIFICAÇÃO.....	14
10.3.	AVALIAÇÃO TÉCNICA E SELEÇÃO DE PROJETOS	14
10.3.1.	AVALIAÇÃO TÉCNICA	14
10.3.2.	BUSCA DE ANTERIORIDADE E PESQUISAS CORRELATAS	15
10.4.	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	16
11.	VALORES DE REFERÊNCIA.....	16
12.	FASES POSTERIORES.....	17
12.1.	CONTRATAÇÃO	17
12.2.	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	18
13.	RECURSOS FINANCEIROS	19
14.	CRONOGRAMA	19



Chamada Pública P&D nº 001-2019

15.	RECURSOS	19
16.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
17.	ANEXOS.....	20
	ANEXO I – EDITAL CHAMADA Nº 022-2018 ANEEL	20
	ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	20
	ANEXO III – FORMULÁRIOS DE PROPOSTA DE PROJETO ANEEL.....	20
	ANEXO IV – CONDIÇÕES DA PROPOSTA	20
	ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	20
	ANEXO VI – DECLARAÇÃO CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E ACEITE DAS REGRAS DO EDITAL	20



Chamada Pública P&D nº 001-2019

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Pesquisa e Desenvolvimento da CEB Distribuição S.A. (CEB-D) é executado anualmente em atendimento à Subcláusula Quinta, da cláusula Quinta, do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica, à Lei nº 9.991/2000 e alterações posteriores. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas no desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento.

Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa a ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa nº 754/ANEEL, em vigor desde 13/12/2016, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A CEB-D considera que o texto do presente Edital, bem como seus anexos, são objetos de detalhado e cuidadoso exame por parte do proponente e, desta forma, não o exime de qualquer responsabilidade oriunda do desconhecimento ou interpretação do conteúdo, seja por omissão ou negligência.

Os proponentes são responsáveis pelo acompanhamento de todas as atualizações porventura efetuadas a qualquer tempo e que são disponibilizadas por meio de divulgação no portal www.ceb.com.br.

Toda e qualquer solicitação de esclarecimento, interposição de recurso e/ou informações adicionais referentes a este regulamento deverá ser formulada e entregue, sob protocolo, até 4 dias corridos a partir da publicação deste Edital, no seguinte endereço:

CEB Distribuição S.A
A/C Gerência Socioambiental e P&D – GSPD
Setor de Indústria e Abastecimento - SIA
Área de Serviços Públicos – Lote C
Brasília/DF, CEP 71.215-902



Chamada Pública P&D nº 001-2019

A CEB-D não atenderá solicitações de esclarecimento, interposição de recursos e/ou informações adicionais que não estejam em conformidade com o estabelecido neste item.

Ao apresentar a proposta, os interessados demonstram ter pleno conhecimento do “Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D: ANEEL, 2016”, aprovado pela Resolução Normativa nº 754/2016, e suas posteriores alterações, disponível em www.aneel.gov.br.

O presente Edital estabelece que até as **17 horas, do dia 28 de junho de 2019**, estará recebendo as propostas de projetos de pesquisa e desenvolvimento, com documentação completa de candidatos à seleção para o Programa P&D da CEB-D. O presente Edital define prazos de apresentação e vigência, requisitos de formatação e adequação das propostas de projeto, bem como, critérios de seleção dos projetos inscritos.

Os projetos que atenderem às condições deste Edital, forem selecionados na chamada pública e **aprovados pela avaliação inicial da ANEEL** estarão “**aptos**” a fazer parte do Programa de P&D, da CEB-D.

A critério da CEB-D, os projetos considerados aptos poderão ser contratados para execução, atendida a conveniência e oportunidade, em prol dos princípios regulamentadores da administração pública, limitados ao montante total de recursos disponíveis para aplicação no Programa de P&D, da CEB-D

No caso de o projeto necessitar de serviços ou dados da CEB-D, estes deverão ser previamente consultados, a fim de verificar sua existência e disponibilidade.

O resultado da seleção dos projetos será divulgado pela CEB-D por meio do endereço eletrônico www.ceb.com.br.

Os procedimentos de julgamento dos projetos serão realizados por comissão técnica em conjunto com a Gerência Socioambiental e de P&D (GSPD).

2.1. Sigilo e Confidencialidade

A CEB-D se compromete a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência desta Chamada Pública, todas as informações obtidas nesse processo seletivo.

As informações específicas de cada participante, disponibilizadas para conhecimento, julgamento e desenvolvimento dos projetos aprovados só poderão ser divulgadas com o consentimento formal do mesmo.

3. MOTIVAÇÃO

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005797/2018-64, aprovou em reunião realizada em 9 de abril de 2019, a Chamada de Projeto de P&D Estratégico nº 022/2018: “Desenvolvimento de Soluções em Mobilidade Elétrica Eficiente” (**ANEXO I**), considera-se como soluções para mobilidade elétrica: modelos de negócio, equipamentos, tecnologias, serviços, sistemas e infraestruturas para suporte ao desenvolvimento e à operação dos veículos elétricos ou híbridos plug-in, a bateria ou célula combustível.

Nesse contexto, a CEB-D, por meio deste edital, tem interesse em receber propostas de projetos de P&D que possibilitem o desenvolvimento de soluções inovadoras que contribuam para que os projetos de pesquisa buscando o alcance de resultados cada vez mais relevantes e aplicáveis na empresa, possibilitando geração de novos negócios e ganho a toda sociedade: seja de ordem econômica, excelência dos serviços prestados e também na geração e disseminação do conhecimento.

4. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo apresentar os critérios para proposição e seleção de projetos de P&D a serem desenvolvidos em parceria com a CEB-D com a concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, visando a busca de inovações para fazer frente aos desafios tecnológicos e de mercado do setor de distribuição de energia elétrica.

O objetivo desta Chamada Pública é atender plenamente aos requisitos apontados no item “4. Características do Projeto” conforme especificado no ANEXO VII - EDITAL CHAMADA Nº 022/2018 ANEEL, dentre os quais se destacam:

- Os resultados do(s) projeto(s) devem contribuir para gerar negócios futuros, que colaborem de maneira significativa, para a criação de massa crítica e base tecnológica para o desenvolvimento de produtos e serviços nacionais na área de mobilidade elétrica eficiente, melhorando a competitividade e aproveitando melhor o potencial científico, tecnológico e econômico do país;

- Devem contribuir, ainda, para demonstrar a viabilidade técnico-econômica da mobilidade elétrica eficiente em território nacional, a diversificação da matriz energética brasileira, a criação de novos arranjos produtivos voltados à indústria nacional para atender a demanda de mobilidade elétrica, a formação de parcerias e alianças estratégicas na área de mobilidade elétrica eficiente e para o desenvolvimento de negócios sustentáveis e de grande relevância para o país;
- O projeto deverá fornecer subsídios importantes para o aprimoramento ou a formulação de atos normativos que assegurem o funcionamento efetivo da mobilidade elétrica eficiente com tecnologia nacional inovadora e novos arranjos produtivos.

5. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

As propostas de projetos poderão contemplar:

5.1. Executoras

Universidade ou Instituição de Ensino Superior e de Pesquisa, pública ou privada, que poderá ser representada por Fundação de Apoio criada para tal fim, ou Instituição de Pesquisa, científica ou tecnológica, pública ou privada, que poderá ser representada por entidade que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que possua competência e atuação no tema em questão. Empresas de qualquer porte, que estejam dispostas a aportar recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis para o desenvolvimento de projetos apresentados.

Entidades com fins lucrativos também podem participar juntamente com as entidades de pesquisa sem fins lucrativos, desde que na proposta sejam evidenciados o risco tecnológico envolvido e o alinhamento com o interesse público, além de que apresente em seu Contrato Social dentre suas atividades, a de pesquisa e desenvolvimento.

A proposta poderá contemplar o desenvolvimento por mais de uma entidade executora. Caso haja mais de uma empresa executora, deverá ser indicada uma empresa Proponente, responsável por integrar e coordenar o projeto.

5.2. Instituição Interveniente

As instituições de ensino federais deverão observar o teor da Lei 8.958/94, no caso de a proposta de projeto prever execução administrada por instituição de apoio. Neste caso, esta deverá ser incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do

desenvolvimento institucional sem fins lucrativos e comprovar, através de certificado ou publicação do D.O.U, que é credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou reconhecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT.

5.3. Instituição Parceira

Os projetos apresentados poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições de natureza semelhante à instituição de execução do projeto, por exemplo:

- Empresas de energia;
- Fornecedores ou fabricantes de equipamentos eletroeletrônicos;
- Empresas de serviços de energia;
- Empresas residentes nas incubadoras ou parques tecnológicos.

Como requisito básico, fica estabelecido que a parceira poderá aportar recursos financeiros e/ou não-financeiros no projeto a ser desenvolvido. As propostas deverão explicitar claramente o interesse do proponente na parceria e os valores a serem aportados, conforme item 9 – Contrapartidas, em complemento aos recursos da CEB-D.

5.4. Empresa Cooperada

Os projetos apresentados poderão ser desenvolvidos em cooperação com concessionárias de energia elétrica obrigadas a investirem nos termos da Lei n.º 9.991/00. A formatação da cooperação deverá ser submetida a conveniência da CEB-D.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Serão consideradas propostas de projeto válidas apenas aquelas que foram recebidas na CEB-D ou postadas nos Correios até a data e hora aprazadas. Não serão aceitas propostas de projeto, em qualquer hipótese, posterior ao prazo, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas, e/ou enviadas por qualquer meio, posteriormente à data limite.

As propostas de projeto deverão ser entregues em **mídia eletrônica (pen drive)** no Protocolo da CEB-D, A/C Gerência Socioambiental e de P&D, situada na entrada da Concessionária, em um envelope, lacrado, com identificação e conteúdo apresentados.



Chamada Pública P&D nº 001-2019

Prazo de apresentação e protocolo de entrega:

A presente CHAMADA PÚBLICA terá iniciada sua vigência e seu encerramento conforme data definida no **item 14** do presente regulamento, conforme publicação feita no Diário Oficial do Distrito Federal e no Portal da CEB-D

Os interessados na apresentação de “propostas de projeto” de pesquisa e desenvolvimento deverão, obrigatoriamente, observar e cumprir o prazo estabelecido. Deverão ser entregues, sob protocolo, até a data limite estabelecida no **item 14** no endereço:

CEB Distribuição S.A
Setor de Indústria e Abastecimento - SIA
Área de Serviços Públicos – Lote C
Brasília/DF, CEP 71.215-902

O envelope com a proposta de projeto em **mídia eletrônica** deverá conter:

a. Na parte anterior:

CEB Distribuição S.A
A/C Gerência Socioambiental e P&D – GSPD
CHAMADA PÚBLICA DE P&D – Nº 001/2019-CEBD
Setor de Indústria e Abastecimento - SIA
Área de Serviços Públicos – Lote C
Brasília/DF, CEP 71.215-902

b. Na parte posterior:

CHAMADA PÚBLICA DE P&D – Nº 001/2019-CEBD

- Título do Projeto:
- Instituição Proponente:
- Nome Coordenador:
- Fone/celular/e-mail:

6.1. Documentação

Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente na “proposta de projeto” as seguintes documentações:

- a) Proposta, devidamente preenchida conforme modelo apresentado nos **Anexo III, Anexo IV e Anexo V**;
- b) Documento da instituição proponente, indicando, minimamente, o nome completo, telefones para contato e e-mail, do responsável (**Anexo II**).
- c) Estatuto Social da Entidade ou Regimento Interno ou outro documento de constituição legal, apresentando dentre suas atividades aquelas relacionadas à pesquisa e desenvolvimento.
- d) Declaração de capacidade de execução do projeto e Aceite das Regras do Edital (**Anexo VI**).
- e) Atestado de Capacidade Técnica – no mínimo de 01 (um) atestado, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado, a contento, projetos de P&D atendendo os requisitos estabelecidos pela ANEEL.
- f) Apresentação sucinta da proposta do projeto em formato .pptx (máximo 10 slides).

A CEB-D poderá solicitar, a qualquer momento, o envio de certidões para fins de acompanhamento da regularidade da proponente.

Toda a documentação solicitada deverá ser **apresentada em mídia eletrônica (Pen drive)** com identificação externa do referido projeto, com a cópia digital de todos os documentos solicitados (.pdf) e com todos os arquivos eletrônicos desprotegidos (.doc), permitindo assim sua edição. Arquivos “fotocopiados” deverão ser convertidos utilizando o reconhecimento de caracteres OCR com resolução mínima de 150dpi. Os arquivos digitais deverão ter no máximo 20MB cada.

A responsabilidade sob a integridade física e dos arquivos digitais da mídia eletrônica são exclusivamente da Proponente. Caso seja apresentado algum erro de leitura ou abertura de arquivos, a proposta poderá ser desclassificada pela ausência de informações.

As “propostas de projeto” recebidas serão analisadas e qualificadas pela Comissão Julgadora conforme disposto no **item 10** deste regulamento.

7. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

Os projetos apresentados como propostas deverão atender, detalhadamente, a todas as regras definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme descrito no “Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D: ANEEL, 2016”, aprovado pela Resolução Normativa nº 754/2016, e suas posteriores alterações, (disponível em <http://www.aneel.gov.br>).

As propostas de projetos, a serem apresentadas devem conter, principalmente, informações sobre a sua solução inovadora, aplicabilidade, relevância, rede de inovação, resultados esperados, modelo de negócio, custos previstos e contrapartidas para execução e expectativa de retorno financeiro (razoabilidade dos custos), bem como pertinência do estudo a temas de interesse do setor elétrico.

7.1. Requisitos Mínimos

A proposta de projeto de P&D deverá ter um Coordenador da equipe de P&D com título de **Doutor**. Os demais membros da equipe poderão ter a função de pesquisador, auxiliar técnico, auxiliar técnico bolsista ou auxiliar administrativo, devendo ser informada a titulação (Doutor, Mestre, Especialista, Superior Sênior, Superior Pleno, Superior Júnior) dos membros da equipe com função de coordenador e pesquisador.

Todo coordenador ou pesquisador de um projeto de P&D deverá ter seu currículo cadastrado no Sistema Eletrônico de Currículos da Plataforma Lattes do CNPq, que pode ser acessado no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br/index.html>. Isso possibilitará a análise curricular dos mesmos, caso necessário. Tais membros deverão manter disponíveis para consulta seus currículos na referida Plataforma.

Serão aceitos somente os projetos contendo uma proponente nacional, cujos membros da equipe possuam vínculo comprovado, ou bolsistas, nos termos da legislação vigente, com exceção do gerente do projeto e pesquisadores empregados da CEB-D.

O prazo de execução das propostas de projeto deverá ser de no **mínimo 12 (doze) e no máximo 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso total do projeto deverá ser investido e executado em Instituições/Empresas sediadas **nas regiões N/NE/CO**. Os profissionais deverão ser do quadro próprio dessas instituições e atuar na região.

O projeto apresentado deverá obter soluções para mobilidade elétrica conforme definido no item 33 da Chamada de Projeto de P&D Estratégico nº 022/2018: “Desenvolvimento de Soluções em Mobilidade Elétrica Eficiente”. Os equipamentos, tecnologias, sistemas e infraestrutura produzidos deverão atingir os estágios finais da cadeia de inovação, tais como: cabeça de série (CS), lote pioneiro (LP) e inserção no mercado (IM).

As propostas de projeto deverão conter pelo menos um dos aspectos relacionados a seguir (item 46 CP 022/18-ANEEL):

- a) Análise e controle das informações indispensáveis à avaliação do desempenho técnico-econômico do projeto, tais como, estado-da-arte da tecnologia proposta, dados de eficiência do protótipo, tratamento estatístico e previsão de demanda por veículos elétricos (VEs), entre outras que viabilizem a comparação com tecnologias existentes;
- b) Análise dos impactos na rede elétrica, na operação, no planejamento, e dos limites de demanda de potência e energia na estrutura atual, decorrentes da integração com o sistema de energia elétrica para carregamento dos VEs com estratégias para mitigação dos impactos na rede de distribuição;
- c) Análise da legislação pertinente do setor elétrico, incluindo consumo energético, demanda de potência, conexão e uso da rede e comercialização de energia, e compatibilização com a legislação ambiental local, bem como análise das implicações socioeconômicas;
- d) Descrição dos locais mais adequados ao uso de VEs nas diversas localidades brasileiras, considerando demanda por mobilidade, ponto de conexão na rede, condições climáticas, impactos ambientais, aspectos tributários, viabilidade logística, entre outros;
- e) Desenvolvimento, fabricação e instalação de protótipos de componentes, análise das tecnologias atuais de Mobilidade Elétrica Eficiente, incluindo o nível de inovação internacionalmente desenvolvida dessa tecnologia ou suas componentes;
- f) Desenvolvimento de soluções em infraestruturas de recarga de baterias de veículos elétricos com tecnologias por fio e/ou sem fio; sistemas de recarga inteligentes integrados à operação da rede elétrica; sistemas para transferência de energia das baterias à rede;
- g) Proposta de um arcabouço regulatório e comercial para criar um ambiente propício à disseminação da mobilidade elétrica para indivíduos, empresas e setor público, de forma a racionalizar a exploração de novos modelos de negócio proporcionados pela mobilidade elétrica;
- h) Solução de Eficiência Energética aplicada à mobilidade elétrica;
- i) Inserção e integração de fontes de geração de energia renováveis e de armazenamento na mobilidade elétrica; e/ou;

j) Instalação e medição de pelo menos uma estação de carga para VEs, com sistema de aquisição, monitoramento e análise de dados capaz de fornecer dados indispensáveis à avaliação do desempenho técnico-econômico do projeto.

7.2. Projetos não caracterizados como P&D

Não são considerados projetos de P&D, aqueles que, em seu escopo, objetivos e/ou resultados, estejam resumidos ao que está disposto no item 2.1.2 do “Módulo 2 – Diretrizes Básicas” dos “Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D” - ANEEL, 2016.

7.3. Doação dos Equipamentos

As regras da ANEEL serão seguidas para cada tipo de instituição. Em caso de seleção do projeto e contratação, a CEB-D se reserva o direito de solicitar previamente quais os equipamentos adquiridos por seus aportes de recursos deverão ser doados para a CEB-D ao final do projeto. Todos os custos para a doação destes equipamentos deverão ser previstos pelo projeto.

8. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E/OU INDUSTRIAL E UTILIZAÇÃO DE RESULTADOS

A divisão da propriedade intelectual e/ou industrial e utilização de resultados sobre os resultados de um projeto de P&D será rateada entre os participantes que aportarem recursos na proporção de seus investimentos.

Todo e qualquer direito patrimonial resultante da proposta de projeto será integralmente da CEB-D, a menos que haja contrapartida da empresa executora ou parceira. Neste caso, os termos de partição do direito patrimonial serão proporcionais aos recursos aportados pelas empresas partícipes do projeto em instrumento de celebração de contrato ou convênio a parte.

9. CONTRAPARTIDAS

O projeto deverá desenvolver soluções para mobilidade elétrica, contemplando **contrapartidas de no mínimo 10% do valor total do projeto** em recursos financeiros ou equivalentes, externos ao programa de P&D regulado pela ANEEL, os quais deverão ser proporcionais aos benefícios econômicos resultantes do projeto.

O aporte de recursos das empresas proponentes deverá ser de natureza financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável. Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), horas de máquinas, utilização de laboratórios, **desde que não sejam provenientes dos executores**. Não serão aceitos ativos do proponente como contrapartida (terrenos, equipamentos, instalações, etc), assim como participações acionárias.

9.1. Contrapartida não financeira de Patentes:

Deve ser apresentado laudo que ateste o valor proposto da patente ou apresentada a metodologia de cálculo do valor utilizado. Caberá a CEB-D avaliar a razoabilidade dos valores apresentados.

10. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Avaliação das Propostas

A avaliação das propostas será realizada em duas etapas: Pré-qualificação; Avaliação e Seleção de Projetos. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

10.2. Pré-Qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios constantes no **item 6**. A sessão de abertura dos envelopes (mídias digitais) será realizada pela Gerência Socioambiental e de P&D.

Serão consideradas propostas de projeto válidas apenas aquelas que atendam às exigências de forma e conteúdo dos envelopes (mídias digitais), conforme solicitação do **item 6**.

10.3. Avaliação Técnica e Seleção de Projetos

10.3.1. Avaliação Técnica

Esta etapa, de caráter classificatório, consiste na avaliação dos projetos selecionados na etapa de pré-qualificação pela comissão técnica e GSPD.

Conforme o “Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D: ANEEL, 2016”, aprovado pela Resolução Normativa nº 754/2016, em seu Módulo 4 - Avaliação dos Projetos, a avaliação de um Projeto de P&D deverá ser realizada com base nos seguintes critérios: **Originalidade, Aplicabilidade, Relevância** e

Razoabilidade dos Custos. Na avaliação inicial, tais critérios serão analisados com base nos resultados esperados, e na avaliação final, com base nos resultados obtidos nos projetos realizados.

A ênfase na avaliação quanto aos resultados do Projeto de P&D será no produto principal do projeto. Entretanto, os resultados secundários também devem ser considerados para a composição do parecer do Avaliador quanto a cada um dos critérios.

O produto principal de um Projeto de P&D será analisado de acordo com o seu tipo, podendo ser caracterizado como: conceito ou metodologia; software; sistema; material ou substância; componente ou dispositivo; máquina ou equipamento. Dentre os produtos secundários de um Projeto de P&D deverão ser analisados a capacitação profissional, a capacitação tecnológica, os impactos socioambientais e os impactos econômicos, quando cada um desses aspectos for pertinente ao projeto.

A avaliação das propostas de projetos submetidas será feita com base na qualidade geral da proposta, incluindo a qualificação da equipe e os resultados e benefícios do projeto, conforme subdivisão em quatro critérios. Para cada um dos 4 (quatro) quesitos será atribuída uma única nota de 1 a 5 em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes conforme o quadro I.

Quadro I – Pontuação dos Critérios de P&D.

Pontuação do Critério	Conceito da Pontuação
0	Não se Aplica
1	Inadequado
2	Insuficiente
3	Aceitável
4	Bom
5	Excelente

Após receber a avaliação das equipes técnicas, a comissão técnica e GSPD fará a sua seleção e poderá encaminhar as propostas pré-selecionadas para avaliação de empresa externa para a emissão de um laudo da busca de anterioridade e de pesquisas correlatas.

10.3.2. Busca de Anterioridade e Pesquisas Correlatas

A CEB-D poderá encaminhar as propostas à empresa de consultoria com o objetivo de analisar e desenvolver parecer técnico sobre os quesitos da ANEEL do projeto como atividade de P&D fazendo uma Busca de Anterioridade.

Poderão ser solicitados pela comissão técnica e GSPD informações adicionais ou esclarecimentos a respeito das propostas em análise.

10.4. Seleção das Propostas

As propostas avaliadas na forma do **itens 10.3 e 10.3.2**, selecionadas pela comissão técnica e GSPD serão encaminhadas para a avaliação inicial da ANEEL.

11. VALORES DE REFERÊNCIA

Todos os preços inseridos na proposta deverão ser compatíveis com o praticado no mercado, podendo ser requeridas comprovações quando da efetiva contratação das propostas selecionadas.

Inobstante à análise de custo que será efetivada nas propostas, os custos horários totais por categoria, incluídos todos os encargos estarão limitados os valores de referência indicados a seguir. Além disso, a carga horária de cada profissional envolvido no projeto deverá observar os limites indicados na tabela a seguir:

Tabela 1 – Custos horários máximos por categoria

<i>CATEGORIA</i>	<i>CUSTO HORÁRIO (R\$/H)</i>
<i>Doutor</i>	200,00
<i>Mestre</i>	150,00
<i>Especialista</i>	110,00
<i>Superior Sênior</i>	110,00
<i>Superior Pleno</i>	90,00
<i>Superior Junior</i>	70,00
<i>Auxiliar Técnico e Administrativo</i>	40,00
<i>Bolsista de Graduação</i>	20,00

Os custos horários por membro da equipe apresentados no quadro acima já devem contemplar todas as provisões, impostos, tributos e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas vigentes. A carga horária dos pesquisadores deverá observar os seguintes limites dados pela tabela 2:

Tabela 2 – Limite de carga horário por categoria

<i>CATEGORIA</i>	<i>LIMITES MENSAIS (h)</i>
<i>Doutor</i>	50
<i>Mestre</i>	70
<i>Especialista</i>	100
<i>Superior Sênior</i>	100
<i>Superior Pleno</i>	100
<i>Superior Junior</i>	100
<i>Auxiliar Técnico, Administrativo</i>	80
<i>Bolsista de Graduação</i>	80

12. FASES POSTERIORES

12.1. Contratação

A critério da CEB-D, os projetos aprovados poderão ser contratados para execução, atendida a conveniência e oportunidade, em prol dos princípios regulamentadores da administração pública, limitados ao montante total de recursos disponíveis para aplicação no Programa de P&D da CEB-D.

As propostas aprovadas pela ANEEL, serão submetidas à apreciação da Diretoria Colegiada da CEB-D para decisão final, considerando as prioridades e interesses estratégicos pela Companhia, dentro do orçamento total previsto.

Será celebrado instrumento contratual na modalidade Termo de Cooperação com possibilidade de participação de mais de uma Executora. A modalidade de pagamento será feita mediante reembolso por meio da apresentação de Nota Fiscal e comprovação das entregas. As empresas que demonstrarem interesse em participar desta Chamada Pública devem estar cientes dessas premissas.

Por conveniência da CEB-D as subsidiárias do Grupo CEB Holding poderão participar de forma Cooperada nos Projetos, para isso serão realizados os ajustes necessários na minuta de contrato.

A CEB-D poderá aportar recursos em propostas de projetos que preveem a cooperação com uma ou mais concessionárias de energia elétrica. Poderá ser definido entre as empresas financiadoras qual será a proponente e a cooperada, desde que haja um maior aporte de recursos por parte da proponente.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de instrumentos contratuais a serem celebrados entre a CEB-D e as Instituições Proponentes. Para a assinatura dos instrumentos pela CEB-D, as instituições

selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos conforme previsto na regulamentação vigente.

A forma de faturamento a ser aplicada para as empresas/instituições participantes será realizada por meio de emissão de Notas Fiscais de acordo com a legislação tributária vigente e conforme recomendações da área de tributos da CEB-D.

O instrumento contratual deverá indicar a empresa líder da cooperação, bem como o nome das empresas que serão responsáveis pelo fornecimento e pela execução de cada um dos serviços e bens objeto desta chamada.

A empresa líder da cooperação, em nome de todas as empresas, ficará incumbida de todos os entendimentos com a CEB-D, e será responsável por todos os aspectos técnicos, administrativos e jurídicos, durante a execução do contrato decorrente deste chamamento.

NOTA: Caso a proposta de projeto venha a ser convocada para contratação pela CEB-D, é de obrigação da proponente e dos parceiros:

- 1) a emissão de todas as certidões municipais, estaduais, federais, trabalhista e etc. validadas no ato da celebração de contrato certidão de tributos e outros débitos municipais.
- 2) Formulário do Projeto, em arquivo extensão (.xml), conforme padrão estabelecido pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (disponível em www.aneel.gov.br).

12.2. Acompanhamento e Avaliação da Execução

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito por meio de relatórios e visitas, podendo ser complementado com reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da CEB-D.

O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito de acordo com as metas e resultados parciais a serem alcançados em cada período, de acordo com o cronograma de execução. Durante o desenvolvimento do Projeto deverão ser elaborados pela Instituição contratada relatórios mensais (modelo será disponibilizado pela CEB-D) entregues para que a CEB-D venha a prestar contas à ANEEL do processo dos trabalhos em todos os aspectos relacionados ao seu acompanhamento, bem como a entrega de todos os comprovantes de gastos.

13. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com os recursos previstos na Lei no 9.991, de 24 de julho de 2000. O orçamento previsto para a seleção dos projetos será de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**.

O número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite do recurso financeiro previsto no Orçamento Anual de Custeio dos anos de 2020 a 2023.

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CEB-D. Estes recursos serão destinados a cobrir gastos nas rubricas de mão-de-obra, serviços de terceiros, materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos, viagens e diárias, administração e outros.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO	
Lançamento da chamada	14/06/2019	
Prazo para solicitação de esclarecimento	+ 4 dias	18/06/19
Data limite para apresentação das propostas de projeto	+10 dias	28/06/19
Divulgação dos Projetos Aptos para Apresentação na ANEEL	+ 10 dias	08/07/19
Prazo para recurso	+ 3 dias	11/07/19

OBS: Os prazos indicados acima são contados em dias corridos.

15. RECURSOS

As instituições proponentes poderão apresentar seus recursos na forma prevista no Art. 91, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEB-D, cuja finalidade é estabelecer condições, regras e procedimentos referentes às licitações e contratos no âmbito da CEB-D, segundo princípios e diretrizes da Lei nº 13.303/2016., que deverá ser protocolado no Protocolo da CEB Distribuição S.A., que os encaminhará à Gerência Socioambiental e P&D.

O documento deverá ser protocolado na sede da CEB-D, até as 17h00 do último dia da data do término do prazo recursal **item 14**.

Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Colegiada da CEB Distribuição S.A são terminativas.



Chamada Pública P&D nº 001-2019

Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse da CEB-D ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A apresentação de projeto nos termos da Chamada Pública será evidência de que a instituição proponente examinou e aceitou completamente as normas do Edital, e que obteve da CEB-D todos os esclarecimentos necessários à sua confecção. A CEB Distribuição S.A reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no Portal da CEB-D na internet (<http://www.ceb.com.br>) e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos no Portal da CEB Distribuição S.A na internet (<http://www.ceb.com.br>) ou por meio do endereço eletrônico ped@ceb.com.br, conforme prazos estabelecidos neste edital.

17. ANEXOS

ANEXO I – EDITAL CHAMADA Nº 022-2018 ANEEL

ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO III – FORMULÁRIOS DE PROPOSTA DE PROJETO ANEEL

ANEXO IV – CONDIÇÕES DA PROPOSTA

ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E ACEITE DAS REGRAS DO EDITAL